



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

**Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/ carreira de Assistente Operacional, área funcional cantoneiro de limpeza, na modalidade de relação jurídica de emprego público a tempo indeterminado - Publicado D.R. 2ª série, n.º 60 de 25/03/2024 (Aviso nº 6461/2024/2)**

## **Ata n.º 1**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício sede da Junta de Freguesia, reuniu o júri, do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, aberto por deliberação da Junta de Freguesia, de 08/01/2024, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2024, estando presentes: a Presidente do Júri, Joselina Maria Caneira Agostinho, Assistente Técnica da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, a 1ª vogal efetiva, Florbela de Oliveira Gomes Caneira, Assistente Técnica da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho e o 1ª vogal suplente, Maria Helena Caneira Monteiro, Assistente Técnica da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, em substituição do 2º vogal efetivo, Heleno Ferreira Antunes Pote, por impedimento legal do mesmo.

Aberta a reunião pela presidente do júri, Joselina Maria Caneira Agostinho, procedeu-se à definição dos métodos de seleção e critérios de classificação. O júri deu início a esta reunião, com a seguinte ordem de trabalhos: **fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.**

### **Métodos de Seleção**

(A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP – recrutamento de candidatos sem relação jurídica de emprego público)

➤ **Prova de Conhecimentos (PC)** - Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 70%. Na valoração da prova de conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores com expressão até as centésimas.

**Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos** - A prova de conhecimentos assumirá a forma prática, é individual, e terá a duração aproximada de 30 minutos, versará sobre as seguintes tarefas:

- A) Manuseamento e utilização ferramentas manuais ou mecânicas de extirpação de ervas;
- B) Manuseamento e utilização de apetrechos manuais de remoção de lixos e equiparados;
- C) Manuseamento e utilização de utensílios de varredura e limpeza de ruas;
- D) Manuseamento e utilização de instrumentos de limpeza de sarjetas ou de lavagem das vias públicas.

Sendo cada uma das tarefas valorizada de 1 a 5 valores, respeitando a seguinte tabela de correspondência e de ponderação:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

- Excelente ----- 5,00 valores  
(Tarefa plenamente bem elaborada, com rigor e precisa, evidencia de competências técnicas de excelência)
- Muito Bom ----- 4,00 valores  
(Tarefa muito bem elaborada, com rigor e precisa sem erros técnicos)
- Bom ----- 3,00 valores  
(Tarefa bem elaborada, efetuada dentro dos parâmetros técnicos exigidos)
- Satisfatório ----- 2,00 valores  
(Tarefa suficientemente elaborada, com algumas falhas técnicas)
- Não Satisfatório ----- 1,00 valores  
(Tarefa elaborada de forma insuficiente, com muitas falhas técnicas ou não efetuada corretamente)

A Classificação da Prova de Prática Conhecimentos (PPC) será obtida através da seguinte fórmula:

$$PPC = A + B + C + D$$

Em que:

PPC – Prova Prática de Conhecimentos;

A, B, C e D– Tarefas inerente ao conteúdo funcional do lugar a concurso;

➤ **Avaliação Psicológica (AP)** - visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica, será expressa através das menções classificativas de apto e não apto.

Tipo e forma da avaliação psicológica – é uma avaliação constituída por: aplicação de provas de aptidão geral; aplicação de provas de aptidão específica; aplicação de provas de conhecimentos; aplicação de questionário de personalidade e prova situacional ou de grupo,

➤ **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 30%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

- Elevado ----- 20,00 valores
- Bom ----- 16,00 valores
- Suficiente ----- 12,00 valores
- Reduzido ----- 8,00 valores
- Insuficiente ----- 4,00 valores





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

Na avaliação das competências constituem parâmetros de ponderação os seguintes critérios, de acordo com a fórmula que se apresenta:

$$EAC = (A + B + C + D + E) / 5$$

Em que:

- A** - Responsabilidade e compromisso para com o serviço
- B** - Adaptação e melhoria contínua e orientação para a segurança
- C** - Sentido de organização e capacidade de inovação
- D** - Capacidade de relacionamento interpessoal, trabalho em equipa e cooperação.
- E** - Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional das funções a exercer, na qualidade de assistente operacional

A valoração e classificação da final dos métodos de seleção PPC e EAC, deverão ter uma pontuação superior a 9,5 valores, caso contrário será motivo de exclusão do candidato, em conformidade com o disposto no nº 4, do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 09/09.

### Classificação Final

Nos termos previstos no artigo 23.º da referida Portaria, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

- **$CF = PPC \times 70 \% + EAC \times 30 \%$**

Sendo:

- CF - Classificação Final;
- PPC – Prova Prática de Conhecimentos;
- EAC - Entrevista de Avaliação das Competências;

### Métodos de Seleção

(A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP – recrutamento de candidatos com relação jurídica de emprego)

➤ **Avaliação Curricular (AC)** - Visa analisar as qualificações, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este fator será valorado na escala de 0 a 20, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 70% da classificação final, seguindo a aplicação da fórmula abaixo indicada:

$$AC = HA + FP + EP + AD$$

Em que:

- AC - Avaliação Curricular
- HA – Habilitação Académica
- FP – Formação Profissional
- EP – Experiência Profissional
- AD – Avaliação de Desempenho



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

- **Habilitação académica (HA)** - onde se pondera a titularidade e o nível das habilitações literárias, ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo a seguinte tabela de avaliação:

Habilitação exigida para o ingresso na carreira/ categoria de assistente operacional (de harmonia com a respetiva idade):

- Sem escolaridade obrigatória -----10,00 valores
- 4.º ano de escolaridade -----12,00 valores
- 6.º ano de escolaridade -----14,00 valores
- 9.º ano de escolaridade -----16,00 valores
- 12.º ano de escolaridade -----18,00 valores
- Habilitação superior -----20,00 valores

- **Formação profissional (FP)** - ponderam-se as ações, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, comprovadas documentalmente e de acordo com a seguinte tabela de avaliação:

- Sem formação relevante para o exercício das funções -----10,00 valores
- Com ações de formação relevantes ----- 10,00 valores
- Acrescidos de:
  - Ações/formações de duração até uma semana-----+ 1,00 valor
  - Ações/formações de duração até duas semanas -----+ 2,00 valores
  - Ações/formações de duração até três semanas -----+ 3,00 valores
  - Ações/formações de duração até um mês-----+ 4,00 valores
  - Ações/formações de duração superior a um mês -----+ 5,00 valores

**Nota:** Este fator terá por base a atribuição de 10,00 valores a todos os candidatos, independentemente de possuírem ou não qualquer curso/ação de formação profissional, nunca podendo exceder os 20 valores.

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considera-se o seguinte:

- Um dia ----- 6 horas
- Uma semana ----- 30 horas
- Um mês ----- 120 horas

Não sendo possível quantificar as ações de formação em termos de dias ou horas atribuir-se-á 0,50 valor, por cada ação de formação realizada.

- **Experiência profissional (EP)** - em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como o tempo de serviço na administração pública. A valorização deste fator resulta da média aritmética simples da pontuação obtida em cada um dos parâmetros de apreciação, de acordo com a seguinte fórmula, sendo a pontuação do exercício feita em anos completos (365 dias):

$$EP = (A+B)/2$$

Em que:

EP – Experiência Profissional

A – Tempo de serviço na Administração Pública

B – Tempo de serviço na carreira/categoria de assistente operacional;





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

**A – Tempo de serviço na Administração Pública:**

- A1) - Até cinco anos de serviço ----- 16,00 valores
- A2) - Entre seis e dez anos de serviço ----- 18,00 valores
- A3) - Mais de dez anos de serviço ----- 20,00 valores

**B – Tempo de serviço na carreira/categoria de assistente operacional:**

- B1) - Até cinco anos de serviço ----- 16,00 valores
- B2) - Entre seis e dez anos de serviço ----- 18,00 valores
- B3) - Mais de dez anos de serviço ----- 20,00 valores

- **Avaliação de desempenho (AD)** - como fator de apreciação na avaliação curricular pondera-se a média das expressões quantitativas dos últimos dois biénios e multiplica-se pelo fator 4, para efeito de correspondência à escala de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AD = (a1 + a2) \times 4 / 2$$

Sendo:

-AD = Avaliação de desempenho;

-a1 = 1º biénio;

-a2 = 2º biénio;

-Somatório: (a1 + a2) - Avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois biénios. (Nota: serão atribuídos oito valores a quem não tiver avaliação de desempenho dos dois biénios.)

➤ **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 30%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

- Elevado ----- 20,00 valores
- Bom ----- 16,00 valores
- Suficiente ----- 12,00 valores
- Reduzido ----- 8,00 valores
- Insuficiente ----- 4,00 valores

Na avaliação das competências constituem parâmetros de ponderação os seguintes critérios, de acordo com a fórmula que se apresenta:

$$EAC = (A + B + C + D + E) / 5$$

Em que:

**A** - Responsabilidade e compromisso para com o serviço

**B** - Adaptação e melhoria contínua e orientação para a segurança

**C** - Sentido de organização e capacidade de inovação

**D** - Capacidade de relacionamento interpessoal, trabalho em equipa e cooperação.

**E** - Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional das funções a exercer, na qualidade de assistente operacional



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

A valoração e classificação da final dos métodos de seleção AC e EAC, deverão ter uma pontuação superior a 9,5 valores, caso contrário será motivo de exclusão do candidato, em conformidade com o disposto no nº 4, do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 09/09.

### Classificação Final

Nos termos previstos no artigo 23.º da referida Portaria, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

- $CF = AC \times 70 \% + EAC \times 30 \%$

Sendo:

- CF - Classificação Final;
- AC – Avaliação Curricular;
- EAC - Entrevista de Avaliação das Competências;

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser lida e assinada pelos membros do júri, depois de declarada conforme.

A Presidente do Júri

A 1.ª Vogal efetiva

Frodalade Oliveira Gomes Carneiro

A 1.ª Vogal suplente

Maria Helena Carneiro Monteiro